

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PROGEP

EDITAL Nº 7 - CONCURSO PÚBLICO DE 29 DE MAIO DE 2017

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o presente edital de concurso público, para provimento de cargo da Carreira de Servidor Técnico Administrativo em Educação, a ser realizado de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal; Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Lei nº 11.091, de 12/01/2005; Decreto nº 6.944, de 21/08/2009; bem como as disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade e demais regulamentações complementares.

1. DO CARGO, VAGAS, REQUISITOS PARA INGRESSO, REMUNERAÇÃO JORNADA DE TRABALHO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

1.1. Cargo

CARGO / NÍVEL	REQUISITOS PARA INGRESSO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	VAGAS NEGROS
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO / C	Ensino fundamental completo	3	1	1

- 1.2. **Remuneração inicial:** R\$ 1.739,04. O servidor fará jus aos percentuais de incentivo à qualificação e à capacitação, na forma da Lei nº 11.091 de 12/01/2005.
- 1.3. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- 1.4. **Descrição sumária dos cargos:** executar sob avaliação e supervisão, serviços de apoio à administração.

2. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS

- 2.1. De acordo com o artigo 2º, da Lei 12.990, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.2. O candidato interessado em concorrer às vagas destinadas aos negros, deverá assinalar no campo 'cor de pele/raça' da ficha de inscrição, a condição de preto ou pardo, valendo esta informação como autodeclaração e de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informação falsa.
- 2.3. O candidato que se autodeclarar negro, se classificado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso à verificação da veracidade da sua autodeclaração, pela Comissão de aferição da veracidade da informação prestada.
- 2.4. A Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos verificados, obrigatoriamente, na presença do candidato.
- 2.5. Para esse fim será considerado fenótipo o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo, em relação a sua constituição.
- 2.6. A aferição da veracidade da autodeclaração de cor de pele/raça será feita após a divulgação das notas finais obtidas pelos candidatos classificados.
- 2.7. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a verificação da veracidade da autodeclaração de cor de pele/raça e respectivos procedimentos de aferição, será divulgada por meio de Edital publicado no endereço eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php.
- 2.8. O candidato que não for reconhecido pela Comissão como negro cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé ou aquele que não comparecer para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiver obtido pontuação/classificação conforme o ANEXO desse edital. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.
- 2.9. O resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de cor de pele/raça será publicado no endereço eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, em data prevista no Edital citado no item 2.7, cabendo recurso de tal avaliação.
- 2.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.11. O candidato autodeclarado preto ou pardo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para classificação.
- 2.12. O candidato que concorreu à vaga reservada para negros, se classificado, figurará também na lista para a ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.

- 2.13. Em caso de desistência de candidato nomeado na condição de negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado nessa condição.
- 2.14. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse ou que não entraram em exercício, bem como as vagas provenientes de vacâncias de servidores aprovados por este certame, não serão consideradas como vagas novas.
- 2.15. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e com deficiência
- 2.16. Os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.17. Na inexistência de candidatos classificados para a vaga destinada a candidatos negros, tal vaga será destinada a ampla concorrência.

3. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. O candidato que se julgar amparado pelo artigo 5°, § 2° da Lei 8112/1990 e que se enquadre entre as categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto 3298/1999, poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a portadores de deficiência, assinalando a opção na ficha de inscrição.
- 3.2. No período de inscrições, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas PROGEP Campus Carreiros, Av. Itália, Km 8, ou enviar por meio de SEDEX para: FURG PROGEP/DIDESP, Concurso Público para o cargo de (citar o cargo), Av. Itália, Km 8, CEP 96203-000 Rio Grande RS, com postagem no mesmo período: (a) cópia simples do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com letra legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; (b) requerer, se necessário, tratamento diferenciado para o dia do concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, conforme item 4.12; e, (c) requerer tempo adicional para realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme item 4.12.
- 3.3. O não cumprimento do item 3.2 acarretará a perda do direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para portadores de deficiência.
- 3.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade do candidato terão validade somente para esse edital e não serão devolvidos.
- 3.5. A viabilidade de atendimento do requerido nas letras "b" e "c", do item 3.2, e a aceitação das inscrições concorrendo à vaga reservada aos portadores de deficiência, serão divulgadas no endereço eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, quando da homologação da inscrição, na forma estabelecida nesse Edital.
- 3.6. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para classificação.
- 3.7. O candidato portador de deficiência, classificado, que for nomeado, será avaliado por equipe multiprofissional e sendo a deficiência avaliada como incompatível com o exercício das atribuições do cargo, definidas no item 1.4, será considerado inapto e, consequentemente, tornada sem efeito sua nomeação.
- 3.8. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação de equipe multiprofissional por não ter sido considerado deficiente, continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiver obtido pontuação/classificação conforme o anexo. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.
- 3.9. O candidato que concorreu à vaga reservada para portadores de deficiência, se classificado, figurará também na lista para a ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.
- 3.10. Em caso de desistência de candidato nomeado na condição de portador de deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato deficiente posteriormente classificado nessa condição.
- 3.11. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse ou que não entraram em exercício, bem como as vagas provenientes de vacâncias de servidores aprovados por este certame, não serão consideradas como vagas novas.
- 3.12. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e com deficiência.
- 3.13. Os candidatos portadores de deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.14. Na inexistência de candidatos classificados para a vaga destinada aos portadores de deficiência, tal vaga será destinada a ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 4.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.
- 4.3. O documento de identidade indicado no momento da inscrição deverá atender ao estabelecido no item 5.4.
- 4.4. As inscrições serão realizadas das 09h do dia **06/JUNHO/2017** até às 23h59min do dia **15/JUNHO/2017**, exclusivamente pela Internet, no sítio eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, devendo o candidato seguir as orientações citadas nesse edital e no aplicativo para a realização da inscrição.
- 4.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00.
- 4.7. O pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto disponibilizado no momento da inscrição, deverá ser feito até o dia **16/JUNHO/2017**, pagável em toda a rede bancária.
- 4.8. O valor da taxa não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do concurso por interesse da FURG.
- 4.9. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição, não sendo de responsabilidade da FURG as inscrição não efetivadas por falta de pagamento; pagamentos que estejam em divergência com os valores estipulados nesse Edital ou que não tenham sido feitos em favor do próprio candidato.
- 4.10. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento ou da homologação da isenção da taxa de inscrição.

4.11. Isenção da taxa de inscrição

- 4.11.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.593, de 02/10/2008.
- 4.11.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante preenchimento, na ficha de inscrição, dos campos referentes à isenção da taxa, das 09h do dia **06/JUNHO/2017** até às 23h59min do dia **07/JUNHO/2017**. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.11.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico, responsável pela verificação da situação cadastral dos inscritos nos Programas Sociais do Governo Federal, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.11.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 4.11.5. A listagem das inscrições de isentos deferidas e/ou indeferidas será divulgada no sítio eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php a partir do dia **08/JUNHO/2017**.
- 4.11.6. Caberá ao candidato realizar consulta no sítio eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, para ter sua inscrição homologada, deverá efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo estipulado no item 4.7.

4.12. Atendimento especial

- 4.12.1. O candidato que necessitar de algum tipo de atendimento ou condição especial para a realização da prova teórica deverá requerer, durante o período de inscrições, pelo formulário específico para tal, disponível em http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, que deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiro, acompanhado de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, em letra legível, constando o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, atestando a necessidade do atendimento especial e cópia simples do documento de identidade do candidato, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), na PROGEP Campus Carreiros, Av. Itália, Km 8, ou enviados por meio de SEDEX, postado no mesmo período, para: FURG PROGEP/DIDESP, Concurso Público para (citar o cargo), Av. Itália, Km 8, CEP 96203-000 Rio Grande RS, a fim de serem viabilizadas as possíveis condições especiais.
- 4.12.2. A candidata que estiver amamentando e solicitar condições para essa atividade deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada para esta finalidade, ficando responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.12.3. O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do documento de identidade do candidato não serão devolvidos.
- 4.12.4. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.12.5. O não atendimento ao subitem 4.12.1, dispensa a FURG do provimento de condições especiais.
- 4.12.6. A listagem dos requerimentos deferidos e/ou indeferidos será divulgada no sítio eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

4.13. Homologação das inscrições

- 4.13.1. A lista de inscrições homologadas será publicada, a partir de **21/JUNHO/2017**, no sítio eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php.
- 4.13.2. O candidato que não tiver sua inscrição homologada não poderá realizar a prova.

5. DA PROVA E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO

- 5.1. As provas serão aplicadas na cidade de Rio Grande/RS, prevista para ser realizada em **30/JULHO/2017**, sendo que a confirmação de data, horário e local será divulgada a partir de **21/JULHO2017**, no endereço eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php.
- 5.2. Modalidade, peso, número de guestões, classificação e ponto de corte constam no ANEXO a esse Edital.
- 5.3. O programa e bibliografia estarão disponíveis em link específico junto a este edital, no endereço eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, até o início das inscrições.
- 5.4. Somente será admitido na sala de prova, o candidato que estiver com sua inscrição homologada e portando documento original oficial de identificação, preferencialmente o mesmo indicado na ficha de inscrição, . Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; cédula de identidade para estrangeiros emitida pelo Departamento de Polícia Federal; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9503/97, dentro do prazo de validade); RNE Registro Nacional de Estrangeiro. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 5.5. O documento original oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.6. Em caso de extravio do documento original oficial de identificação, para prestar a prova, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, com emissão máxima de sessenta dias da data de aplicação da prova, devendo preencher declaração e realizar a identificação de impressão digital junto à Comissão Central do Concurso Público.
- 5.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova teórica, munido de caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escuro.
- 5.8. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato ao local da prova após o fechamento dos portões.
- 5.9. Em hipótese alguma, os candidatos poderão prestar prova fora da data, do horário e do local pré-determinado.
- 5.10. É vedado o ingresso de candidatos em local de prova portando arma de qualquer natureza.
- 5.11. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público nos prédios e salas de aplicação das provas, após o início das mesmas.
- 5.12. Depois de identificados e instalados em sala de prova, os candidatos não poderão fazer uso de livros, manuais, impressos, anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular de qualquer tipo, BIP, MP3 *player* ou similar, gravador ou qualquer outro receptor de dados ou mensagens, qualquer tipo de controle remoto, protetor auricular, fones de ouvido, prótese auditiva, óculos com lentes escuras, relógio.
- 5.13. O candidato que necessitar usar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação de atendimento especial, conforme item 4.12.
- 5.14. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.15. A prova terá duração de até 4 horas.
- 5.16. O horário de início da prova será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o horário para o fechamento dos portões; o tempo utilizado para a leitura pelos fiscais de sala das instruções aos candidatos e do tempo de duração total estabelecido no item anterior.
- 5.17. Durante a realização da prova não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos.
- 5.18. Os candidatos poderão ausentar-se do recinto de aplicação da prova, somente depois de decorridas duas horas do seu início.
- 5.19. Após o início das provas, os candidatos não poderão fazer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.12, dentro do prédio de aplicação das provas.
- 5.20. Ao terminarem a prova, os candidatos entregarão, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, seu cartão resposta devidamente assinado, podendo levar consigo o caderno de questões.
- 5.21. Ao final da prova deverão permanecer no mínimo dois candidatos na sala de prova. Assim, o penúltimo candidato deverá aguardar o último finalizar a prova para poder se retirar da sala.
- 5.22. A correção da prova será realizada por processamento eletrônico, portanto, serão consideradas somente as respostas registradas adequadamente no cartão resposta.
- 5.23. Somente serão permitidos assinalamentos, no cartão resposta, feitos com caneta esferográfica com tinta preta ou azul escuro e não haverá substituição do cartão resposta, por gualquer erro cometido pelo candidato.
- 5.24. Não será computada como correta, pelo processo de leitura ótica, a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura ou assinalada a lápis.
- 5.25. O candidato não deverá danificar de qualquer forma o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento da leitura ótica.
- 5.26. O gabarito da prova será divulgado no endereço eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, em até 72 horas após sua aplicação.
- 5.27. O resultado da prova será divulgado no endereço eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, onde constará a lista nominal dos candidatos aprovados, até o limite do quantitativo estabelecido no ANEXO desse Edital.

5.28. Em caso de igualdade no resultado final entre candidatos, os critérios de desempate serão, pela ordem: tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; e candidato com maior idade.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 6.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora e/ou da Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.
- 6.2. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada por meio eletrônico no endereço http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, junto ao edital do concurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente ao da divulgação da homologação das inscrições, no horário das 9h do primeiro dia às 17h do último dia.
- 6.3. O candidato poderá interpor recurso fundamentado, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, dispondo de até 02 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente ao da divulgação do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição; da homologação das inscrições; da divulgação sobre o atendimento especial; do gabarito preliminar da prova; do resultado preliminar do concurso e do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de cor de pele/raça, no horário das 9h do primeiro dia às 17h do último dia.
- 6.4. O candidato deverá utilizar, exclusivamente, o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, junto ao edital do concurso.
- 6.5. Para o recurso relativo às questões de provas, o candidato deverá indicar com precisão a questão a ser revisada, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com material bibliográfico.
- 6.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 6.7. Não será aceito recurso de outra forma que não citada nesse edital.
- 6.8. A resposta ao recurso do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php até **14/JUNHO/2017**. Os demais recursos serão analisados, e as respectivas decisões serão divulgadas em http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, a partir do quarto dia útil contados do prazo final de interposição do recurso.
- 6.9. Se do julgamento do(s) recurso(s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos.
- 6.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso referente ao gabarito definitivo. O direito de petição fica assegurado, sem efeito suspensivo.
- 6.11. A FURG não se responsabilizará por recurso não recebido por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final e o estabelecido no ANEXO desse Edital.
- Somente será divulgada a listagem dos candidatos classificados conforme item anterior.
- 7.3. O resultado final do concurso será homologado por Edital publicado no Diário Oficial da União onde constará a classificação e a nota final dos candidatos classificados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todos os horários para esse concurso obedecerão o horário oficial de Brasília DF.
- 8.2. Será excluído do concurso, o candidato que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) provocar tumulto no local de aplicação da prova, agir com incorreção ou descortesia para com qualquer pessoa da equipe encarregada da aplicação das provas, comissão central ou candidato participante do processo;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) retirar-se do recinto de prova durante a realização das mesmas, sem a devida autorização;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e cartão resposta;
- h) não atender às determinações regulamentares da PROGEP.
- 8.3. A aprovação no concurso público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso.
- 8.4. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas (Lei 8.112/1990).

- 8.5. Ao assumir o cargo, será exigida disponibilidade de horário, compatível com as necessidades da FURG, sendo observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos e empregos públicos.
- 8.6. Os documentos referentes aos requisitos para ingresso serão exigidos somente para investidura no cargo.
- 8.7. Os diplomas de cursos superiores deverão atender o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
- 8.8. O candidato nomeado será submetido ao exame de saúde admissional que o avalie como apto para o cargo.
- 8.9. O candidato deverá manter atualizados os dados cadastrais informados na ficha de inscrição, enquanto o concurso público estiver em validade, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas informações.
- 8.10. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 8.11. O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, contados da data da primeira publicação do Edital de Homologação do Concurso Público no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Administração da Universidade.
- 8.12. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 8.13. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos ao desempenho de candidatos reprovados.
- 8.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela FURG, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php, na ficha de inscrição, no caderno de provas, no cartão resposta e demais expedientes pertinentes.
- 8.15. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou no endereço eletrônico http://progep.furg.br/bin/edital/index.php.
- 8.16. A FURG poderá, a qualquer momento, rever a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidade apurada ou de equívoco administrativo, revogar, parcial ou totalmente, este concurso por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidade.
- 8.17. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEP.

Profa. Dra. Lúcia de Fátima Socoowski de Anello Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO

Fase única - prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 50 questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões de Direito e Legislação, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões de Matemática. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma será correta, e valerá 0,2 (dois décimos) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

Para classificação, o candidato deverá atingir a nota mínima de 6 (seis) pontos na prova e estar classificado no limite de acordo com a tabela a seguir.

Nº MÁXIMO DE CLASSIFICADOS	Nº MÁXIMO DE CLASSIFICADOS	Nº MÁXIMO DE CLASSIFICADOS
PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	NEGROS
14	04	04

Os candidatos não classificados no número máximo acima indicado, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

Nenhum dos candidatos empatados na última posição de classificação de aprovados será considerado reprovado. Na inexistência de candidatos classificados para as vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência e

negros, tais vagas serão destinadas a ampla concorrência.